



PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRÂNSITO



PORTARIA Nº 031 /19 - 12 DE AGOSTO DE 2019.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, SR. CARLO RFAEL LEMOS SALES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora Maria dos Remédios Casimiro Torres e Marlos Wesley Domingues da Silva matrícula funcional, ambos com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, para **fiscalizarem a execução dos serviços referente ao Processo de Pregão Presencial SRP Nº 029/2019 /PMC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de matérias HIDRO SANITÁRIOS**, destinado a atender diversas secretarias/Fundos Municipais, bem como, o Instituto de Previdência de Castanhal, por um período de 12(doze) meses

Art.2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data

Art.3º -Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do secretário de Trânsito e Transporte de Castanhal, 12 de agosto de 2019.

Carlo Rafael Lemos Sales
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**PORTARIA Nº 031/19, 12 DE AGOSTO DE 2019.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO,
SR. CARLO RFAEL LEMOS SALES, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA DOS REMÉDIOS CASIMIRO TORRES** e **MARLOS WESLEY DOMINGUES DA SILVA** matrícula funcional, ambos com lotação na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, para fiscalizarem a execução dos serviços referente ao Processo de Pregão Presencial SRP Nº 029/2019 /PMC, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de matérias HIDRO SANITÁRIOS, destinado a atender diversas secretarias/Fundos Municipais, bem como, o Instituto de Previdência de Castanhal, por um período de 12(dozes) meses

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data

Art. 3º - Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do secretário de Trânsito e Transporte de Castanhal, 12 de agosto de 2019.

Carlo Rafael Lemos Sales

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

**RESOLUÇÃO Nº 008 DE 30 DE MAIO DE 2019**

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE GESTÃO DO ANO DE 2018.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHALL, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, e Lei Municipal de Castanhal nº 001 de 11 de março de 1993, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.080, de 19/09/1990 Sistema Único de Saúde (SUS) em seus Art. 33 e 36 sobre gestão financeira, e do planejamento e do orçamento;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e Art. 1º - § 2º desta lei;

CONSIDERANDO, o Artigo 4º Incisos II, III, IV e V do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Castanhal (CMS).

Resolver:

Art. 1º Aprovar por unanimidade em assembleia Ordinária do dia 30 de maio de 2019, o Parecer não favorável referente ao Relatório de Gestão de 2018.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Castanhal.

Castanhal, Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 30/05/2019.

LUIS CARLOS FERNANDES PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Castanhal

RESOLUÇÃO Nº 009 DE 30 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE 2011.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHALL, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, e Lei Municipal de Castanhal nº 001 de 11 de março de 1993, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.080, de 19/09/1990 Sistema Único de Saúde (SUS) em seus Art. 33 e 36 sobre gestão financeira, e do planejamento e do orçamento;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e Art. 1º - § 2º desta lei;

CONSIDERANDO, o Artigo 4º Incisos II, III, IV e V do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Castanhal (CMS).

Resolver:

Art. 1º Aprovar por unanimidade em reunião Ordinária do dia 30 de maio de 2019, o Parecer favorável referente ao Programação Anual de Saúde de 2011.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Castanhal.

Castanhal, Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 30/05/2019.

LUIS CARLOS FERNANDES PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Castanhal

RESOLUÇÃO Nº 010 DE 30 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2012.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHALL, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, e Lei Municipal de Castanhal nº 001 de 11 de março de 1993, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.080, de 19/09/1990 Sistema Único de Saúde (SUS) em seus Art. 33 e 36 sobre gestão financeira, e do planejamento e do orçamento;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e Art. 1º - § 2º desta lei;

CONSIDERANDO, o Artigo 4º Incisos II, III, IV e V do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Castanhal (CMS).

RESOLVER:

Art. 1º Aprovar com ressalva em reunião Ordinária do dia 30 de maio de 2019, o Parecer referente a Programação Anual de Saúde - PAS 2012.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Castanhal.

Castanhal, Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 30/05/2019.

LUIS CARLOS FERNANDES PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Castanhal

RESOLUÇÃO Nº 011 DE 30 DE MAIO DE 2019

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS) 2013.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHALL, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, e Lei Municipal de Castanhal nº 001 de 11 de março de 1993, no uso de suas atribuições:

CONSIDERANDO, a Lei nº 8.080, de 19/09/1990 Sistema Único de Saúde (SUS) em seus Art. 33 e 36 sobre gestão financeira, e do planejamento e do orçamento;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do sistema único de saúde SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e Art. 1º - § 2º desta lei;

CONSIDERANDO, o Artigo 4º Incisos II, III, IV e V do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Castanhal (CMS).

RESOLVER:

Art. 1º Aprovar pela maioria dos votos a Programação Anual de Saúde -PAS 2013.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Castanhal.

Castanhal, Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 30/05/2019.

LUIS CARLOS FERNANDES PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Castanhal

RESOLUÇÃO Nº 013 DE 05 DE JUNHODE 2019

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA I CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ATENÇÃO AS URGENCIAS DE CASTANHALL.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CASTANHALL, órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, e Lei Municipal de Castanhal nº 001 de 11 de março de 1993, no uso de suas atribuições:

RESOLVER:

Art. 1º Aprovar por unanimidade em Assembleia Extraordinária do dia 05 de junho de 2019, o Parecer favorável referente a I Conferência Municipal de Atenção as Urgências de Castanhal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial de Castanhal.

Castanhal, Plenário do Conselho Municipal de Saúde em 05/06/2019.

LUIS CARLOS FERNANDES PEREIRA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Castanhal